

INDICAÇÃO Nº 21.476/2015

Indica ao Governo do Estado da Bahia a criação do Programa Estadual de Redução do Uso de Agrotóxicos (PROERA)

O Deputado que esta subscreve vem requerer, após tramitação regimental, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia a INDICAÇÃO da criação do Programa Estadual de Redução do Uso de Agrotóxicos (PROERA).

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dez anos o mercado mundial de agrotóxicos cresceu 93%, enquanto no Brasil este crescimento foi de 190% (Anvisa), posição que nos coloca na liderança mundial de consumo de veneno desde 2008, e que explica o fato de 70% dos alimentos in natura consumidos no país estarem contaminados por agrotóxicos (Dossiê Abrasco - um alerta sobre o impacto dos agrotóxicos na saúde).

A omissão do Estado brasileiro e da sociedade brasileira frente a essa questão de saúde coletiva e ambiental possibilita à indústria química impor, sem freio e proteção da sociedade pelos entes públicos, o consumo médio de 7,3 litros de agrotóxicos por habitante/ano.

Esses biocidas servem, em geral, aos interesses do agronegócio e transnacionais associadas, controladoras dos mercados de sementes, commodities, venenos e fármacos, ameaçam a saúde a segurança e a soberania alimentar de nosso povo.

O Instituto Nacional do Câncer - INCA (2015) em seu recente posicionamento sobre o impacto dos agrotóxicos, conclui que:

"Considerando o atual cenário brasileiro, os estudos científicos desenvolvidos até o presente momento e os marcos políticos existentes para o enfrentamento do uso dos agrotóxicos, o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) recomenda o uso do Princípio da Precaução e o estabelecimento de ações que visem à redução progressiva e sustentada do uso de agrotóxicos, como previsto no Programa Nacional para Redução do uso de Agrotóxicos (Pronara)"

Qualquer recuo do Estado brasileiro e de suas instituições diante das tentativas de

inviabilizar o Programa Nacional para Redução do Uso de Agrotóxicos (Pronara) representa verdadeiro e real perigo à saúde dos brasileiros e das brasileiras. São fartas as pesquisas que associam o consumo dos agrotóxicos às doenças como a infertilidade, câncer, impotência, abortos, malformações, neurotoxicidade, desregulação hormonal e efeitos sobre o sistema imunológico, entre outras.

Cabe ao Estado da Bahia, e ainda mais ao seu parlamento diante de seu papel legislador, fazer impor a soberania do interesse público sob o interesse privado e resguardar a saúde da população baiana, ao estabelecer, como roga a comunidade científica, um programa de redução do uso de agrotóxicos. Afinal, liderar o ranking mundial de consumo dessas substâncias equivale a também liderar os gastos públicos com o tratamento dessas enfermidades e seus efeitos, custeados pelo Estado, e não pelo agente poluidor, e ainda representa sacrificar a vida de milhares de pessoas, de maneira silenciosa.

Entre os 50 princípios ativos mais usados no Brasil, 20 já foram proibidos em países de origem e muitos estão banidos internacionalmente em função de seus danos para a saúde humana. No Brasil apenas o PRONARA aponta como prioridade a suspensão do uso destes venenos.

Portanto, para corroborar com os esforços do Estado da Bahia frente ao problema de saúde pública apresentado, e diante das conclusões de dezenas de reuniões da Frente Parlamentar Ambientalista da Bahia, propomos esta Indicação visando dotar a Bahia de mecanismos de redução do uso de agrotóxicos.

A presente proposição está lastreada na opinião de médicos e cientistas das mais respeitadas instituições nacionais. E calçada na conclusão de que este consumo descontrolado de agrotóxicos, em níveis sem paralelo na história mundial, cobrará seu preço.

Por todo exposto, apresento a meus pares e à sociedade baiana a presente Indicação ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia a INDICAÇÃO da criação do Programa Estadual de Redução do Uso de Agrotóxicos (PROERA).

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2015

Marcelino Galo

Deputado Estadual - PT/BA

Coordenador da Frente Parlamentar Ambientalista do Estado da Bahia

